

DECRETO Nº 24 /2.011

Dispõe sobre a isenção tarifária nos ônibus Coletivos do Sistema Municipal prevista na Lei Municipal sob nº 2.194/2000 e Decreto Municipal nº 23/2005, a ser concedida no dia 15/05/2011, aniversário da cidade e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 69, inciso VI, e art. 19 da Lei 2.194/2000.

Considerando também o que dispõem a Lei e o Decreto supracitados, que regulam os serviços de transporte coletivo no Município de Várzea Grande.

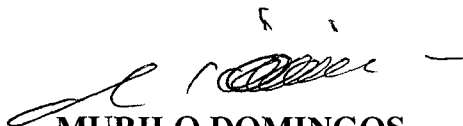
DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados de tarifas os usuários que utilizarem de Transporte Público – ônibus coletivo – no dia 15 de maio de 2011, compreendido à partir da “zero” hora da madrugada até as 23:59 h. minutos.

Art. 2º A Empresa Concessionária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo deverá assegurar a mesma frota para a utilização de seus usuários no dia 15 de maio do corrente ano, de acordo com o cronograma de veículos e respectivo quadro de horário fixo para regular prestação de serviço à comunidade durante o aniversário da cidade.

Art. 3º. Este decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2011.


MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL